



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

## **PROJETO DE LEI nº 063/16**

**Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.**

**ART. 1º** - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$. 112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos).

**ART. 2º** - Os microempreendedores individuais (MEI) têm isenção da taxa de licença de funcionamento na abertura e um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa nos anos subsequentes.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2.016.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**